

Anúncio n.º 6412/2007**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1246/06.3TYLSB**Insolvente — GRUBER — Segurança e Serviços, L.^{da}

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente GRUBER — Segurança e Serviços, L.^{da}, número de identificação fiscal 502925710, com endereço na Rua de Álvaro Ferreira Alves, 35, zona industrial, Santa Marta do Pinhal, 2855-591 Corroios e administrador da insolvência Carlos Cintra Torres, com endereço na Rua do Prof. Barbosa Soeiro, 11-B, rés-do-chão, ext., Lisboa, 1600-598 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 6 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

23 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito de Turno, *Maria Helena Reis*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes*.

2611048225

Anúncio n.º 6413/2007**Falência (requerida) — processo n.º 177/03.3TYLSB**Requerente — Banco Totta & Açores, S. A.
Requerido — Vítor Manuel de Jesus e outros.

O Dr. João Manuel Carmo de Almeida Loureiro, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 4 de Julho de 2003, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência dos requeridos Vítor Manuel de Jesus, número de identificação fiscal 119449676, e Maria Vitória Rodrigues Rafael de Jesus, número de identificação fiscal 158311965, ambos com domicílio na Quinta da Lage, São Paulo, Setúbal, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

2611048721

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 6414/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1733/05.0TYLSB**

Insolvente — Esplanada Grill Monsanto — Sociedade de Gestão Hoteleira, L.^{da}, número de identificação fiscal 503081256, com endereço no Edifício Amadeu de Sousa Cardoso, Alameda de António Sérgio, 22, 9.º, 2795 Linda-a-Velha.

Administradora de insolvência — Maria Virgínia Delgado Madrugo Figueira, com endereço na Praça de Joaquim Machado de Castro, 13, 3.º, esquerdo, 2, Varge Mondar, 2635-464 Rio de Mouro.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 30 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com o ponto único da ordem de trabalhos:

Discutir e deliberar sobre o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611048720

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio (extracto) n.º 6415/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 500/07.1TYLSB**Credor — ALUGSAN — Aluguer de Equipamentos para Eventos, L.^{da}Devedor — ARLIOURA, Construção, Promoção e Venda de Imóveis, L.^{da}

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 24 de Agosto de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora ARLIOURA, Construção, Promoção e Venda de Imóveis, L.^{da}, número de identificação fiscal 503659134, com sede na Rua de Antão Gonçalves, Torre Branca, lote 1, rés-do-chão, C, Cascais.

É administrador da devedora João Filipe de Almeida e Vasconcelos Gonçalves da Cunha, com residência fixada na Avenida do Infante D. Henrique, lote 1, rés-do-chão, C, Cascais.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Cintra Torres, com domicílio na Rua do Prof. Barbosa Soeiro, 11-B, rés-do-chão, ext., Lisboa, 1600-598 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 31 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer representar-se por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

5 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

2611048224

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE MARCO DE CANAVESES****Anúncio (extracto) n.º 6416/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 423/07.4TBMCN**

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, no dia 15 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Elsimarco Têxteis, Unipessoal, L.^{da}, número de identificação fiscal 505358670, com sede no lugar de Arrabalde de Cima, Sobretâmega, 4630 Marco de Canaveses.